



APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE
1993 - 1994 - 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o triênio 1993 - 1994 - 1995, estima período, Despesa no valor de Cr\$ 5.376.583.415.406,00 (cinco trilhões trezentos e setenta e seis bilhões e oitenta e três milhões quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e seis cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Plurianual pa-
es da Lei do Orçamento para 1993, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1993, correspondem aos
rmidade com Leis autorizativas.

Art. 4º - A programação referente aos exercícios financeiros de 1994 e
ento para aqueles exercícios.

Art. 5º - Fica estabelecido como objetivos e metas da administração pú-
ramas a serem destinados aos distritos, bairros e regiões prioritárias, definidas no Plano Diretor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtin-
efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1992.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito